

matrícula

184.582

ficha

01

São Paulo, 06 de novembro de 2009

IMÓVEL: O apartamento-tipo nº 121, localizado no 12º andar da **TORRE C - TORRE JACARANDÁ**, integrante do empreendimento denominado **CONDOMÍNIO "TARUMÃ"**, com endereço oficial na Rua José Gonçalves Galeão, nº 93, no **26º Subdistrito - Vila Prudente**, com a área privativa de 156,000m², a área comum coberta de 78,566m², a área comum descoberta de 40,655m², totalizando a área de 275,221m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5702% no terreno do condomínio, com direito a 2 vagas em locais indeterminados na garagem coletiva do condomínio, para guarda e estacionamento de veículos de passeio e utilitários de pequeno porte, um veículo em cada vaga, com emprego de manobrista/garagista. O terreno que também faz frente para a Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, Rua Miguel de Araújo Barreto e Viela Trinta e Um, constituído pelos lotes 6 a 19 e 52 a 68, todos da quadra 1 do Jardim Avelino, no qual está construído o referido empreendimento, encerra a área de 8.959,00m².

PROPRIETÁRIO: **CYRELA ACONCÁGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.243.143/0001-00, com sede na Rua Professor Manoelito de Ornellas, 303, 7º andar, parte, conjunto 71, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, SP.

REGISTRO ANTERIOR: R-2/M.166.130 feito em 11 de outubro de 2005, e, instituição e especificação de condomínio registradas sob nº 10 em 06 de novembro de 2009, na referida matrícula nº 166.130 deste Registro de Imóveis.

CONTRIBUINTE: 051.315.0073-7 (em área maior).

O SUBSTITUTO,

AV-1/M-184.582 em 06 de novembro de 2009

PROTOCOLO OFICIAL nº 455.670 (TRANSPORTE DE AFETAÇÃO).

Conforme averbação feita sob nº 7 em 02 de fevereiro de 2009 na matrícula nº 166.130 deste Registro de Imóveis, verifica-se que a incorporação de condomínio edilício registrada sob nº 3 na referida matrícula nº 166.130 foi submetida ao regime de afetação, nos termos do artigo 31-A e seguintes da Lei nº 4.591/1964, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004, de acordo com o instrumento particular datado de 22 de janeiro de 2009.

Durval Borges de Carvalho
SUBSTITUTO

continua no verso

matrícula

184.582

ficha

01

verso

AV-2/M-184.582 em 06 de novembro de 2009

PROTOCOLO OFICIAL nº 455.670 (ABERTURA).

Esta matrícula foi aberta nos termos do item 45, "a" do Capítulo XX do Provimento nº 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça.

Durval Borges de Carvalho
SUBSTITUTO

R-3/M.184.582 em 30 de abril de 2010

PROTOCOLO OFICIAL Nº 468.752 (VENDA E COMPRA).

Pelo instrumento particular datado de 09 de abril de 2010, com força de escritura pública, na forma das Leis 4.380/64 e 5.049/66, a proprietária, **CYRELA ACONCÁGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.243.143/0001-00, com sede na Rua Professor Manoelito Ornellas, 303, 7º andar, Chácara Santo Antonio, na cidade de São Paulo, SP, transmitiu por **VENDA** feita a **MARIO TAKEO HIRAYAMA**, engenheiro, RG nº 17.540.714-9-SSP/SP, CPF nº 107.324.368-00, e sua mulher, **LIBIA PINHEIRO CARDOSO HIRAYAMA**, consultora de venda, RG nº 30.843.355-5-SSP/SP, CPF nº 173.044.578-05, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Sapucaí, 125, Vila Santa Luzia, na cidade de Poá, SP, pelo preço de **R\$ 474.601,29**, o imóvel objeto desta matrícula.

RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escritor Autorizado

AV-4/M-184.582 em 30 de abril de 2010

PROTOCOLO OFICIAL nº 468.752 (CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO).

Fica sem efeito a referência ao regime de afetação mencionado na AV-1 desta em virtude da transmissão realizada conforme R-3 desta matrícula.

RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escritor Autorizado

R-5/M.184.582 em 30 de abril de 2010

PROTOCOLO OFICIAL Nº 468.752 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA).

Pelo instrumento particular datado de 09 de abril de 2010, com força de escritura pública, na forma das Leis 4.380/64 e 5.049/66, **MARIO TAKEO HIRAYAMA**, e sua mulher, **LIBIA PINHEIRO CARDOSO HIRAYAMA**, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto desta matrícula, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº

continua na ficha 02

matrícula

184.582

ficha

02

São Paulo, 06 de novembro de 2009

00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília, DF, para garantia da dívida do valor de R\$ 360.000,00, que será paga pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, no prazo de 360 meses, por meio de prestações mensais e consecutivas, do valor total inicial na data do título de R\$4.184,54, inclusive os acessórios, reajustáveis na forma do título, com juros à taxa nominal de 10,0262% ao ano e efetiva de 10,5000% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 09 de maio de 2010, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final do pagamento. Origem dos Recursos: SBPE. Sujeita a atualização, na forma e com as demais cláusulas e condições constantes do título.

RICARDINO DE ASSIS REZENDE
Escrivente Autorizado

AV-6/M-184.582 em 30 de julho de 2013

PROTOCOLO OFICIAL nº 553.810 (CADASTRO MUNICIPAL).

Pelo instrumento particular datado de 03 de junho de 2013, com força de escritura pública, na forma das Leis 4.380/64 e 5.049/66, e do artigo 38 da Lei 9.514/97, e da notificação de lançamento do exercício de 2013, expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que o imóvel desta matrícula, atualmente, é lançado pelo contribuinte nº **051.315.0483-1**.

RITA DE CÁSSIA OLDAL SCABORA
Escrivente Autorizada

AV-7/M-184.582 em 30 de julho de 2013

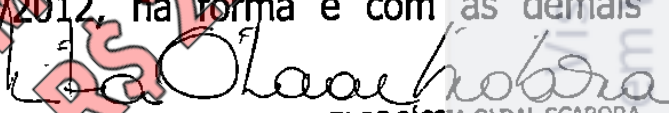
PROTOCOLO OFICIAL nº 553.810 (PORTABILIDADE DE CRÉDITO).

Pelo instrumento particular datado de 03 de junho de 2013, com força de escritura pública, na forma das Leis 9.514/97 e 12.703/2012, o **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/5412-73, com sede na cidade de Brasília, DF, por sua Agência Estilo Vila Mariana-SP, prefixo 4385-0, concedeu a **MARIO TAKEO HIRAYAMA**, empresário, RG nº 17.540.714-9-SSP-SP, CPF nº 107.324.368-00, e sua mulher, **LIBIA PINHEIRO CARDOSO HIRAYAMA**, representante comercial, RG nº 30.843.355-5-SSP/SP, CPF nº 173.044.578-05, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Jose Goncalves Galeao, 93, apto 121, Jardim Avelino, na cidade de São Paulo, SP, o financiamento no valor de **R\$ 332.120,53**, que será pago pelo Sistema de Amortização - SAC, no prazo de 201 meses, no período de carência de capital de 28 de maio de 2013 a 09 de julho de 2013, e continua no verso

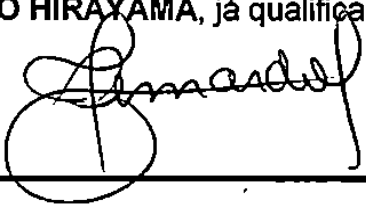
matrícula
184.582

ficha
02
verso

período de amortização de 10 de julho de 2013 a 09 de fevereiro de 2030, por meio de prestações mensais e consecutivas, do valor total inicial na data do título de R\$4.254,16, inclusive acessórios, reajustáveis na forma do mesmo, com juros à taxa no período de carência e amortização de 8,556% a.a. (nominal), 8,9% a.a. (efetiva) e mensal efetiva de 0,713%; taxa de juros de adimplência: de 8,088% a.a. (nominal), 8,4% a.a. (efetiva) e mensal efetiva de 0,674%; e taxa de juros de adimplência e manutenção de salário no BB: de 7,632% a.a. (nominal), 7,9% a.a. (efetiva) e mensal efetiva de 0,636%, vencendo-se a primeira prestação em 09 de agosto de 2013, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, destinado a quitação da dívida objeto da alienação fiduciária registrada sob nº 5 desta matrícula, constituída em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília, DF, que firmou Termo de Recebimento de Crédito decorrente de portabilidade datado de 25 de julho de 2013. O financiamento objeto da portabilidade, continua garantido pela alienação fiduciária, em caracter resolúvel, constante do R-5, em favor do novo credor fiduciário, **BANCO DO BRASIL S.A.**, "ex vi" do art. 25 § 3º da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 12.703/2012, na forma e com as demais cláusulas e condições constantes do título.


RITA DE CÁSSIA OLDAL SCABORA
Escrevente Autorizada

AV.8/184.582 - PENHORA - Averbado em 17 de março de 2021 - Protocolo nº 732.520 de 18/02/2021 - Pela Certidão de Penhora expedida pelo sistema *Penhora Online* da ARISP, datada de 17 de fevereiro de 2021, auto realizado em 17 de fevereiro de 2021, expedida nos autos da ação de Execução Cível, Ordem nº 1047052-10.2016, processados perante o Juízo de Direito do 13º Ofício Cível do Foro Central, da comarca de São Paulo, deste Estado, movida por **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, em face de **MARIO TAKEO HIRAYAMA**, CPF nº 107.324.368-00; e **LIBIA PINHEIRO CARDOSO HIRAYAMA**, CPF nº 173.044.578-05, os direitos e obrigações dos devedores fiduciantes (decorrentes do registro nº 7 desta matrícula) foram **PENHORADOS**, para garantia da dívida no valor de **R\$276.289,01**, tendo sido nomeado depositário, **MARIO TAKEO HIRAYAMA**, já qualificado.
(Selo Digital:142935331000000052074421H)


Jonatas Bernardo - Escrevente Autorizado

AV.9/184.582 - DIVÓRCIO - Averbado em 01 de dezembro de 2021 - Protocolo nº 758.196 de 12/11/2021 - Pelo requerimento datado de 12 de novembro de 2021, e da certidão de casamento matriculada sob nº 115873 01 55 2007 2 00071 076 0020997-11, expedida aos 05 de fevereiro 2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Poá,

continua na ficha 3

matrícula
184.582ficha
03

São Paulo, 1 de Dezembro de 2021

deste Estado, verifica-se que: por sentença de 14 de fevereiro de 2020, preferida pelo Juízo de Direito da CEJUSC - Comarca de Itaquaquecetuba, deste Estado (processo nº 0001715-24.2020.8.26.0278) que transitou em julgado na mesma data, foi homologado o **DIVÓRCIO** de **MARIO TAKEO HIRAYAMA** e **LIBIA PINHEIRO CARDOSO HIRAYAMA**, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **LIBIA PINHEIRO CARDOSO**. A presente averbação é feita apenas para dar publicidade ao divórcio do casal, ficando eventual partilha para posterior regularização.

(Selo Digital:142935331000000067703021M)

Gustavo Victor Andrade de Oliveira - Escrevente Autorizado

AV.10/184.582 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Averbado em 16 de agosto de 2022 - **Protocolo nº 781.566 de 03/08/2022** - Fica cancelada a penhora averbada sob o nº 8 nesta matrícula, nos termos da decisão com força de ofício/mandado datada de 29 de novembro de 2021, expedida nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, nº 1047052-10.2016.8.26.0100, processados perante o Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Foro Central desta Capital.

(Selo Digital:1429353310000000083242622C)

Mayara Marcondes Anastácio - Escrevente Autorizada

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização em www.registros.org.br